



DECISÃO COREN-PB Nº 263 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a desinterdição Ética das atividades desenvolvidas por profissionais de Enfermagem na Unidade Básica de Saúde das Malvinas III, Equipe II, em Campina Grande, Paraíba.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º e 15, incisos II, VIII e XIV, da Lei nº 5.905/73;

CONSIDERANDO o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 565/2017, que normatiza o rito da Interdição Ética;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Sindicância do Coren-PB nº 5732/24 referente a Unidade Básica de Saúde (UBS) Maldivas III, Equipe II, localizada a Rua Querubina Pereira dos Santos, 185, Malvinas, Campina Grande (PB), Cep nº 58432-667, em especial o despacho da presidente da comissão de sindicância;

CONSIDERANDO que foi anexado ao pedido de desinterdição laudo técnico;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Coren-PB, proferida na 987º Reunião Ordinária de Plenário realizada no dia 27 de junho de 2025.

DECIDEM:

Art. 1º SUSPENDER a Interdição Ética das atividades desenvolvidas por profissionais de Enfermagem na Unidade Básica de Saúde Maldivas III, Equipe II, localizada a Rua Querubina Pereira dos Santos, 185, Malvinas, Campina Grande (PB).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa (PB), 30 de junho de 2025.



Coren[®]_{PB}

Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

RAYRA MAXIANA

SANTOS BESERRA DE

ARAUJO:09693687477

Assinado de forma digital por
RAYRA MAXIANA SANTOS BESERRA
DE ARAUJO:09693687477
Dados: 2025.07.01 09:19:37 -03'00'

Documento assinado digitalmente

gov.br

THIAGO RONIERE DA SILVA

Data: 01/07/2025 09:24:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB

THIAGO RONIERE DA SILVA
COREN-PB nº 144749-ENF
Secretário do COREN-PB